



AUTORIDADE EUROPEIA PARA A
PROTEÇÃO DE DADOS

A AUTORIDADE INDEPENDENTE DE
PROTEÇÃO DE DADOS DA UE

RELATÓRIO ANUAL

2021
SÍNTESE

Mais informações sobre a AEPD no nosso sítio Web em edps.europa.eu

No sítio Web pode também [subscrever](#) a nossa newsletter.

Waterford, Irlanda - Bruxelas, Bélgica: Trilateral Research Ltd, Vrije Universiteit Brussel, 2022

© Desenho e fotos: Trilateral Research Ltd, AEPD e União Europeia

© União Europeia, 2022

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Para qualquer utilização ou reprodução de fotografias ou outros materiais não abrangidos por direitos de autor da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, é necessário obter autorização diretamente junto dos titulares dos direitos de autor.

PDF	ISBN 978-92-9242-801-3	ISSN 1831-0591	doi: 10.2804/546	QT-AB-22-001-PT-N
HTML	ISBN 978-92-9242-759-7	ISSN 1831-0591	doi: 10.2804/95363	QT-AB-22-001-PT-Q

The background of the slide is a dark blue gradient. Overlaid on this is a complex, abstract network of thin, light blue lines connecting numerous small, semi-transparent blue dots. These dots and lines are scattered across the entire frame, creating a sense of a global or digital network. The word 'INTRODUÇÃO' is centered in the middle of the slide, rendered in a bold, orange-red, sans-serif typeface.

INTRODUÇÃO



Durante os [meus comentários finais](#) na conferência Computadores, Proteção de Dados e Privacidade em janeiro de 2021, partilhei com os participantes os meus sentimentos de esperança. Esperança que venhamos a sair da solidão dos confinamentos com uma experiência comum, partilhada, de termos atravessado isto uns pelos outros, que a solidariedade que vivemos nos torne mais fortes enquanto sociedade e que esta experiência partilhada seja algo em que nos possamos inspirar para o futuro.

Quando escrevo estas palavras, tentando pensar no ano que passou, tenho dificuldade em não pensar no presente. Nas atrocidades da guerra, como na tragédia da pandemia, vemos como a solidariedade nos aproxima e nos ajuda a ultrapassar os momentos mais sombrios.

O facto de a *solidariedade* ser um dos principais pilares da [Estratégia da AEPD para 2020-2024](#) não é mera coincidência. Orgulho-me de, em 2021, as nossas palavras terem sido seguidas de ações. A nossa supervisão das instituições, agências e organismos da UE (instituições da UE) baseia-se numa profunda convicção de que os elevados padrões de conformidade legal dos organismos do setor público da UE são uma condição necessária para a sua eficácia. Uma administração eficiente é uma administração que respeita o Estado de direito e age com base na lei, não em torno dela.

A AEPD está empenhada em apoiar as instituições da UE neste esforço. Registamos com satisfação o elevado nível geral de cumprimento dos princípios de proteção de dados relativamente às medidas adotadas para combater a pandemia, como provado por inspeções à distância, orientações e formações.

A [decisão da AEPD](#) de ordenar à Europol que elimine conjuntos de dados sem ligações estabelecidas com atividades criminosas deve também ser vista no contexto do nosso respeito pelo Estado de direito e por um sistema de pesos e contrapesos maduro. A AEPD quer instituições da UE fortes. Esta força, contudo, apenas pode basear-se no pleno cumprimento do mandato que lhes foi conferido pelo legislador da União. Nenhum outro pilar pode trazer resultados a longo prazo.

No domínio do aconselhamento em matéria de políticas, entre os exemplos que podem ser encontrados no Relatório Anual 2021, os nossos esforços podem ser vistos nos Pareceres que emitimos sobre uma série de iniciativas dos legisladores da UE que têm impacto na proteção dos dados pessoais dos indivíduos, tais como o [Regulamento Serviços Digitais](#) ou o [Regulamento Mercados Digitais](#). Os nossos Pareceres baseiam-se

na convicção de que os dados gerados na Europa são convertidos em valor para empresas e indivíduos europeus e processados de acordo com os valores europeus, para definir um futuro digital mais seguro.

A AEPD tem sido sempre uma instituição que olha para além do panorama das instituições da UE. Estamos empenhados no sucesso da UE, no domínio dos direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados. Olhando para o futuro, acreditando que o sucesso do RGPD é também da nossa responsabilidade, continuámos a nossa participação ativa nos trabalhos do Comité Europeu para a Proteção de Dados, como se reflete no número de iniciativas que propusemos ou em que participámos.

Acima de tudo, vemos a União Europeia como uma comunidade definida por valores e não por fronteiras. Para a AEPD, esta convicção é uma motivação para prosseguirmos os nossos esforços.

Esperamos que esta convicção seja partilhada mais amplamente em toda a União Europeia.

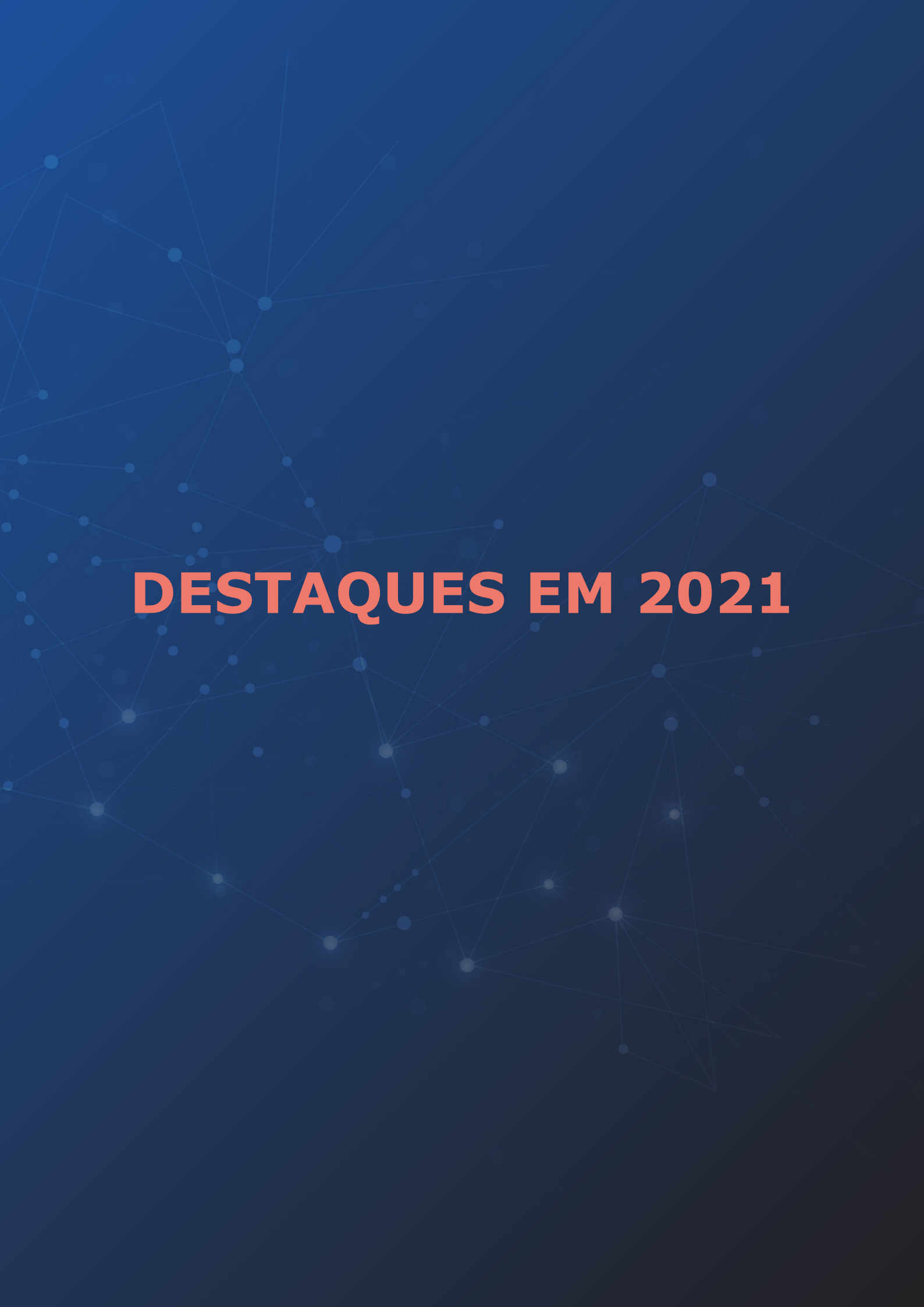
Dedico o Relatório Anual 2021 aos funcionários da AEPD, a quem nunca poderei agradecer o suficiente pelo seu trabalho.



Wojciech Wiewiórowski

European Data Protection Supervisor



The background is a dark blue gradient with a complex network of thin, light blue lines connecting various sized dots, creating a web-like or molecular structure. The dots and lines are more concentrated in the upper left and lower right areas, with some scattered throughout the center.

DESTAQUES EM 2021

Este capítulo apresenta as principais atividades e conquistas da AEPD em 2021.

1.1.

Transferências internacionais de dados pessoais

Na sequência do [acórdão](#) Schrems II do Tribunal de Justiça da União Europeia, a AEPD desenvolveu e lançou diversas atividades e iniciativas no âmbito da Estratégia da AEPD para as instituições, órgãos e organismos (IUE) da UE, para dar cumprimento ao acórdão «Schrems II» ([Estratégia Schrems II da AEPD](#)), publicado em 29 de outubro de 2020.

A estratégia visa assegurar e controlar a conformidade das IUE com o acórdão relativo às transferências de dados pessoais fora da UE e do Espaço Económico Europeu (EEE), em particular dos Estados Unidos da América. No âmbito da estratégia, desenvolvemos três tipos de ações: investigações, autorizações e trabalho consultivo, e orientação geral para ajudar as instituições no exercício do seu dever de responsabilização.

Designadamente, em maio de 2021, iniciámos [duas investigações](#): uma sobre a utilização de serviços em nuvem fornecidos pela Amazon Web Services e Microsoft ao abrigo dos contratos Cloud II pelas IUE e outra sobre a utilização do Microsoft Office 365 pela Comissão Europeia. Com estas investigações, a AEPD pretende ajudar as IUE a melhorar a sua conformidade em matéria de proteção de dados, aquando da negociação de contratos com o seu prestador de serviços.

Além disso, emitimos uma série de decisões sobre transferências de dados pessoais para países terceiros/não pertencentes ao EEE. As nossas decisões consistem em avaliar se as ferramentas que a IUE em causa prevê utilizar para transferir dados pessoais para fora da UE/EEE, proporcionam um nível de proteção essencialmente equivalente para os dados pessoais dos indivíduos, como na UE/EEE.

Para saber mais sobre o trabalho da AEPD em matéria de transferências de dados pessoais, leia o Capítulo 3, parte 1: Transferências de dados pessoais para países terceiros/não pertencentes ao EEE e Capítulo 3, parte 6: Investigações da AEPD.



1.2.

COVID-19 e proteção de dados, os nossos esforços prosseguem

Ao longo de 2021, a AEPD continuou a acompanhar a pandemia de COVID-19 e o seu impacto na proteção de dados através do seu [grupo de missão dedicado à COVID-19](#), inicialmente criado em 2020. Enquanto autoridade de proteção de dados das IUE e enquanto empregador, definimos orientações e outras iniciativas para apoiar as instituições da UE nas suas atividades de tratamento durante este período.

À medida que as IUE desenvolveram estratégias para o seu regresso ao escritório, publicámos orientações a 9 de agosto de 2021 intituladas, [Return to the Workplace and EUIs' screening of COVID immunity or infection status](#) [Regresso ao local de trabalho e o rastreio da imunidade à COVID ou do estado de infeção pelas IUE]. As nossas orientações incluem recomendações sobre uma variedade de assuntos, tais como a possível utilização de resultados de testes de antigénio COVID por parte das IUE, a utilização do estado de vacinação dos funcionários e os certificados COVID da UE.

A evolução dinâmica da pandemia de COVID-19 significa que as IUE devem adaptar continuamente os seus processos. Como tal, realizámos um [inquérito](#) em que perguntámos a todas as IUE, de que forma mudaram ou desenvolveram novas operações de tratamento devido à COVID-19. O inquérito incluiu perguntas sobre as novas operações de tratamento das IUE, ferramentas informáticas que as instituições da UE criaram ou aperfeiçoaram para permitir o teletrabalho e novas operações de tratamento criadas pelas IUE responsáveis por tarefas relacionadas com a saúde pública. Os resultados do inquérito, partilhados com os responsáveis pela proteção de dados das IUE e mais tarde com o público, serão utilizados para atualizar as orientações existentes da AEPD ou contribuirão para o desenvolvimento de novas orientações, em função da evolução da pandemia e das novas práticas que continuarão quando esta terminar.

Também considerámos necessário proporcionar formação sobre a utilização das redes sociais, ferramentas de trabalho à distância e outras ferramentas TIC utilizadas pelas IUE, devido ao aumento da utilização

destas ferramentas para se ligarem tanto internamente, como com o seu público, durante a COVID-19. Durante as nossas sessões de formação, sublinhámos que a utilização das redes sociais e de ferramentas de videoconferência deve ser considerada como as demais ferramentas TIC, ao avaliar as suas implicações em termos de proteção de dados e ao adotar as medidas necessárias para assegurar a proteção da privacidade dos indivíduos. A conformidade com o quadro de proteção de dados da UE neste contexto foi verificada com regularidade pela AEPD.

1.3.

Supervisionar o espaço de liberdade, segurança e justiça

Em 2021, a AEPD continuou a controlar os organismos e agências que fazem parte do espaço de liberdade, segurança e justiça (ELSJ), que abrange domínios de intervenção que vão desde a gestão das fronteiras externas da União Europeia até à cooperação judiciária em matéria civil e penal. O ELSJ também inclui políticas de asilo e de imigração, cooperação policial e luta contra a criminalidade, como o terrorismo, criminalidade organizada, tráfico de seres humanos e drogas.

Supervisionar a Europol

Alguns dos nossos notáveis trabalhos no espaço de liberdade, segurança e justiça, incluem as nossas atividades de supervisão relativas ao tratamento de dados pessoais pela [Europol](#), a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial.

Em particular, supervisionámos a Europol relativamente à sua utilização de ferramentas de aprendizagem automática, que iniciámos em 2019. De acordo com a nossa Estratégia, o nosso trabalho centrou-se, e continua a concentrar-se, na utilização de dados operacionais para o desenvolvimento, incluindo formação, testes, validação e utilização de modelos de aprendizagem automática para fins de ciência de dados. O nosso trabalho de supervisão consistiu num inquérito de iniciativa própria, seguido de uma consulta prévia que lançámos em fevereiro de 2021, que nos levou a emitir um parecer com 21 recomendações que a Europol deveria seguir, a fim de evitar possíveis violações do Regulamento da Europol. O nosso Parecer sugeriu, em particular, que a Europol



estabeleça um quadro de governação interna para assegurar que, no decurso do desenvolvimento de modelos de aprendizagem automática, a Europol identifique os riscos para os direitos e liberdades fundamentais decorrentes da utilização destas tecnologias inovadoras, mesmo que a Europol possa nem sempre estar em condições de mitigar todos eles, com base no atual estado da arte. O desenvolvimento e utilização de tais modelos foi também um dos tópicos da inspeção anual da Europol, realizada em setembro de 2021. A inspeção abrangeu o processo de desenvolvimento de ferramentas de aprendizagem automática da Europol e o processo de avaliação de risco para a proteção de dados com ele relacionado.

Outra parte importante do nosso trabalho em 2021 visou o nosso inquérito sobre o tratamento, pela Europol, de grandes conjuntos de dados, inicialmente lançado em 2019. Em dezembro de 2021, decidimos utilizar os nossos poderes corretivos emitindo uma [ordem](#), formalmente comunicada à Europol a 3 de janeiro de 2022, para apagar dados relativos a indivíduos sem ligação estabelecida a uma atividade criminosa (categorização de titulares dos dados). Mais especificamente, impomos um período de conservação dos dados de 6 meses para a Europol filtrar e extrair os dados pessoais e um período de 12 meses para dar cumprimento à decisão da AEPD. Esta decisão surge após a AEPD ter advertido a Europol, em setembro de 2020, pelo armazenamento continuado de grandes volumes de dados sem categorização de titulares dos dados, o que representa um risco para os direitos fundamentais dos indivíduos.

Supervisionar a Eurojust

Em 2021, a AEPD continuou a trabalhar em estreita colaboração com o RPD e outro pessoal operacional da [Eurojust](#), a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal, prestando-lhes aconselhamento informal quando necessário.

Na sequência da adoção do [Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido](#), contribuímos para o aprimoramento das relações da Eurojust com as autoridades competentes do Reino Unido. A AEPD prestou aconselhamento sobre questões práticas de proteção de dados e emitiu pareceres sobre as disposições de trabalho entre a Eurojust e o Ministério do Interior do Reino Unido.

A nossa primeira auditoria das atividades de proteção de dados da Eurojust, inicialmente prevista para 2020 e adiada devido à pandemia, teve lugar em outubro de 2021. A auditoria da AEPD centrou-se no tratamento de dados pessoais operacionais pela Eurojust e analisou as transferências de dados nas relações externas da Eurojust, o funcionamento do registo antiterrorista e a segurança dos dados, e a utilização e desempenho do sistema de gestão de processos da Eurojust, em particular. Na sequência da visita no local da AEPD no âmbito da auditoria, constatámos que, globalmente, a conformidade da Eurojust com o quadro de proteção de dados era satisfatória, sem questões críticas de conformidade.

Supervisionar a EPPO

A Procuradoria Europeia (EPPO), o órgão europeu independente com poderes para investigar e processar infrações penais contra os interesses financeiros da UE, tornou-se operacional em junho de 2021.

Para este fim, o nosso trabalho e esforços em 2021, centraram-se no apoio ao estabelecimento da EPPO, antes de se tornar operacional. Para uma colaboração eficaz, o supervisor da AEPD reuniu-se com a Procuradora-Geral Europeia, Laura Kövesi, a fim de debater a sua cooperação atual e futura.

Supervisionar o Frontex

Em 2021, também apoiámos as atividades da Frontex, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, que contribui para a gestão efetivo das fronteiras europeias.

Demos orientações sobre as atividades da Frontex na assistência aos Estados-Membros da UE, quando os migrantes de regresso, que não preenchem as condições de permanência na UE, são enviados de volta para o seu país de origem. Em particular, demos o nosso aconselhamento sobre as ferramentas técnicas que a Frontex e os Estados-Membros da UE estão a utilizar neste contexto e demos [conselhos](#) relativamente às transferências de dados pessoais sobre estes migrantes pela Frontex para países terceiros.

Para saber mais sobre o trabalho da AEPD no espaço de liberdade, segurança e justiça, leia o Capítulo 4: A supervisão do espaço de liberdade, segurança e justiça.

1.4.

Moldando o futuro digital da Europa

Tal como estabelecido na nossa [Estratégia da AEPD para 2020-2024](#), valorizamos as iniciativas em que os dados gerados na Europa são convertidos em valor para empresas e indivíduos europeus e tratados de acordo com os valores europeus, para moldar um futuro digital mais seguro. Entre outros exemplos, que podem ser encontrados no Relatório Anual 2021, os nossos esforços podem ser vistos nos Pareceres que emitimos sobre uma série de iniciativas dos legisladores da UE com impacto na proteção dos dados pessoais dos indivíduos.

O Regulamento Mercados Digitais e o Regulamento Serviços Digitais

Em fevereiro de 2021, a AEPD emitiu dois pareceres, um sobre o [Regulamento Mercados Digitais](#) da UE e outro sobre o [Regulamento Serviços Digitais](#) da UE.

Acolhemos favoravelmente a proposta de um Regulamento Serviços Digitais que visa promover um ambiente transparente e seguro em linha. Recomendamos que sejam adotadas medidas adicionais para melhor proteger os indivíduos quando se trata de moderação de conteúdos, publicidade em linha direcionada e sistemas de recomendação utilizados por plataformas digitais, tais como redes sociais e mercados.

Relativamente ao Regulamento Mercados Digitais, sublinhámos a importância de promover mercados digitais competitivos, para que os indivíduos tenham uma maior escolha de plataformas e serviços digitais que possam utilizar.

Inteligência Artificial

Em junho de 2021, com o Comité Europeu para a Proteção de Dados ([CEPD](#)), emitimos um [Parecer Conjunto](#) sobre a Proposta da Comissão Europeia relativamente ao Regulamento Inteligência Artificial. Tendo em mente os direitos individuais de privacidade e segurança, apelámos a uma proibição geral de qualquer utilização de IA para o reconhecimento automático de características humanas em espaços acessíveis ao público.

A Estratégia de Cibersegurança da UE

Em março de 2021, emitimos um Parecer sobre a Proposta para a Diretiva NIS 2.0 do legislador da UE, que visa substituir a atual Diretiva de segurança das redes e da informação (NIS) e faz parte da estratégia de cibersegurança da UE. No nosso Parecer, sublinhámos que é essencial que a privacidade e a proteção de dados sejam integradas na proposta de diretiva e em todas as iniciativas futuras decorrentes da estratégia de cibersegurança da UE. Isto permitirá uma abordagem holística na gestão dos riscos cibernéticos e na proteção dos dados pessoais dos indivíduos.

O Certificado Digital COVID da UE

Em abril de 2021, em conjunto com o CEPD, adotámos um [Parecer Conjunto sobre as propostas para um Certificado Digital COVID da UE](#). O Certificado Digital COVID da UE visa facilitar o exercício do direito à livre circulação na UE durante a pandemia de COVID-19, estabelecendo um quadro comum para a emissão, verificação e aceitação de certificados de vacinação, teste e recuperação interoperáveis da COVID-19.

Com este parecer conjunto, convidámos os legisladores a assegurar que o Certificado Digital COVID da UE está em total conformidade com a legislação da UE em matéria de proteção de dados pessoais. O nosso Parecer Conjunto sublinhou que a utilização do Certificado Digital COVID da UE não pode, de forma alguma, resultar em discriminação direta ou indireta de indivíduos e deve estar em plena consonância com os princípios fundamentais da necessidade, proporcionalidade e eficácia.

1.5.

Um aumento das consultas legislativas

Desde a entrada em vigor do regulamento de proteção de dados para as IUE, [Regulamento \(UE\) 2018/1725](#), o número de consultas legislativas aumentou significativamente.

Em 2021, a AEPD respondeu a 88 Consultas legislativas formais, em comparação com as 27 de 2020. As 88 consultas legislativas incluem 12 pareceres e 76 observações formais, para além de 5 pareceres conjuntos emitidos com o CEPD.

Este aumento acentuado pode ser explicado por vários fatores.



Tem havido um maior número de iniciativas legislativas contendo disposições que têm impacto na proteção dos direitos e liberdades individuais, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais. Por conseguinte, mais instituições e organizações da UE contactaram a AEPD para fins de consulta legislativa.

Este aumento deve-se também ao reforço do papel consultivo da AEPD nos termos do [artigo 42.º](#) do Regulamento (UE) 2018/1725, que estabelece uma clara obrigação positiva de a Comissão Europeia nos consultar sobre propostas legislativas e outras propostas com impacto na proteção dos direitos e das liberdades das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

Entre outros fatores, existe uma consciência crescente das questões relativas à proteção de dados no seio dos departamentos da Comissão Europeia. Esta consciencialização deve-se tanto à sensibilização levada a cabo pela AEPD, como aos esclarecimentos prestados internamente pela Comissão Europeia.

Em 2021, foram emitidos vários Pareceres importantes pela AEPD sobre três temas em particular: plataformas digitais, serviços financeiros e justiça e assuntos internos.

Os nossos Pareceres Conjuntos com o CEPD incluem os temas da inteligência artificial, o Certificado Digital COVID da UE, as cláusulas-tipo de proteção de dados, para citar alguns exemplos.

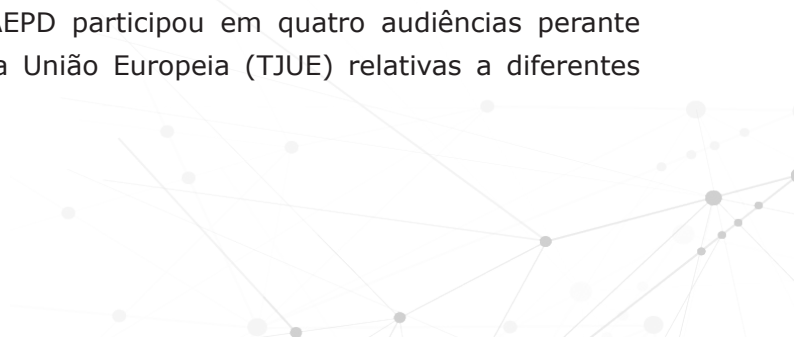
Os nossos principais comentários formais emitidos em 2021 dizem respeito, entre outros, à Justiça e Assuntos Internos e ao Pacote União Europeia da Saúde.

Para saber mais sobre a Consulta Legislativa da AEPD do ano 2021, leia o Capítulo 6: Consultas legislativas.

1.6.

Peças processuais para o Tribunal de Justiça da União Europeia

Ao longo de 2021, a AEPD participou em quatro audiências perante o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) relativas a diferentes



matérias. As nossas intervenções em processos pendentes no TJUE são uma das formas tangíveis de desempenharmos o nosso papel consultivo. Nas nossas intervenções, podemos destacar questões específicas em matéria de proteção de dados para garantir que os direitos fundamentais dos indivíduos à privacidade e à proteção de dados são respeitados.

Registos de identificação dos passageiros

Em julho de 2021, a AEPD respondeu às perguntas escritas do TJUE e participou numa audiência oral num processo relativo à validade e interpretação da [Diretiva \(UE\) 2016/681](#) relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR), que inclui os dados relativos à reserva dos passageiros em viagem, para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave ([Processo C-817/19](#)).

O demandante perante o Tribunal Constitucional belga que remeteu o caso, a Ligue des droits humains, uma organização não governamental belga, alegou que a lei belga sobre PNR, que transpõe a diretiva PNR, interferiu ilegalmente com o direito dos indivíduos à privacidade e com o direito à proteção dos seus dados pessoais. O demandante considerou, em particular, que as operações de tratamento dos dados pessoais que esta implicava não eram necessárias e proporcionais, à luz dos critérios definidos na lei de proteção de dados.

Durante a audiência, a AEPD salientou a necessidade da existência de salvaguardas eficazes para atenuar os riscos decorrentes do tratamento de dados do PNR, tendo em conta a sua natureza de grande escala, sistemática e intrusiva. A AEPD manifestou igualmente dúvidas quanto à compatibilidade do tratamento dos dados do PNR provenientes de voos intracomunitários e de outros meios de transporte público transfronteiras intracomunitários com os Tratados e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Conservação de dados

Em setembro de 2021, a AEPD participou em duas audiências do TJUE, em casos relativos à conservação de dados.

A primeira audiência abordou a compatibilidade da legislação alemã e irlandesa sobre conservação de dados pessoais para fins de aplicação da lei com o artigo 15.º da [Diretiva relativa à privacidade e às comunicações](#)

eletrónicas, que rege as restrições dos direitos dos indivíduos à privacidade e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas (C-793/19, C-794/19 e C-140/20).

Durante a audiência, a AEPD reiterou a possibilidade de conceber legislação clara e precisa que preveja um regime limitado, mas eficaz, de conservação e acesso aos dados de tráfego e de localização das comunicações eletrónicas, incluindo os dados dos utilizadores que, à primeira vista, não têm qualquer relação objetiva com o objetivo perseguido, de uma forma compatível com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e que a conservação e o acesso aos dados armazenados não devem ser considerados em isolamento absoluto uns dos outros.

A segunda audiência disse respeito a dois casos franceses relacionados com a utilização da retenção de dados para investigar abuso de informação privilegiada e manipulações de mercado ao abrigo da [Diretiva Abuso de Mercado da UE](#) e [Regulamento sobre Abuso de Mercado](#) (C-339/20 e C-397/20). Uma das matérias em causa consistia em determinar se esta legislação permite ao legislador nacional exigir a conservação geral de dados pessoais para permitir às autoridades competentes o acesso a esses dados aquando da investigação de abuso de informação privilegiada e manipulações de mercado.

Na audiência, a AEPD considerou que estas disposições não visavam o estabelecimento de uma base jurídica para a conservação de dados.

Luta contra o branqueamento de capitais

Em outubro de 2021, a AEPD participou numa audiência do TJUE num processo relativo à [Diretiva \(UE\) 2018/843](#) em matéria da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo (C-601/20). Especificamente, a audiência centrou-se na forma de interpretar as disposições relevantes desta diretiva da UE relativas ao regime de acesso público à informação sobre propriedade efetiva e se esta interpretação está em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Em consonância com o nosso Parecer sobre o combate ao branqueamento de capitais publicado em setembro de 2021, defendemos que o acesso ao público em geral de informações sobre a propriedade efetiva, tal como estabelecido na diretiva, não é necessário nem proporcional.



1.7.

Uma nova iniciativa, TechSonar

Uma das conquistas da AEPD, em 2021, foi o lançamento de uma nova iniciativa, [TechSonar](#), em setembro.

Com o nosso relatório TechSonar, pretendemos antecipar as tendências em matéria de tecnologia emergente para melhor compreender os seus desenvolvimentos futuros, sobretudo as suas potenciais implicações na proteção de dados e na privacidade dos indivíduos.

Esta nova iniciativa surge após algumas reflexões no seio da AEPD. A pandemia de COVID-19, entre outros fatores, acelerou a mudança tecnológica, com o aparecimento de novas tecnologias e ferramentas. Muitas vezes, não conhecemos os verdadeiros usos principais que estas tecnologias terão, até serem aplicadas em contextos específicos. Só então conseguimos compreender o valor e os riscos que estas tecnologias podem ter para a sociedade. Para tal, a AEPD acredita firmemente que é necessário agir com antecedência, o que significa que, em vez de reagirmos às novas tecnologias emergentes quando o seu valor acrescentado e riscos para a sociedade já estão desenvolvidos, devemos conseguir prever a sua evolução. Tal permitiria assegurar o desenvolvimento destas tecnologias, desde as primeiras fases da sua conceção, de acordo com os direitos fundamentais dos indivíduos, incluindo os direitos à privacidade e à proteção de dados.

À luz disto, o TechSonar é um processo que visa capacitar a AEPD para analisar continuamente o plano tecnológico com o objetivo de selecionar as tendências tecnológicas que prevemos para o ano seguinte.

Com o TechSonar, conseguimos e continuaremos a determinar que tecnologias devemos monitorizar atualmente, a fim de estarmos preparados para um futuro digital mais sustentável onde a proteção dos dados pessoais seja garantida de forma eficiente.

No nosso primeiro relatório TechSonar 2021, a nossa equipa de peritos internos optou por explorar as seguintes seis tendências tecnológicas previstas: certificados de vacinação inteligentes, dados sintéticos, moeda digital do banco central, tecnologia «Just Walk Out», autenticação biométrica contínua, terapêutica digital.

Para saber mais sobre o TechSonar e o trabalho da AEPD no domínio da tecnologia e da privacidade, leia o Capítulo 5: Tecnologia e privacidade.

1.8.

Recursos Humanos, Orçamento e Administração

Ao longo de 2021, a Unidade de Recursos Humanos, Orçamento e Administração (HRBA) da AEPD prestou apoio às equipas de gestão e operacionais da AEPD. O objetivo é assegurar que dispõem de recursos e instrumentos financeiros, humanos e administrativos suficientes para alcançar os objetivos definidos na [Estratégia da AEPD para 2020-2024](#).

Gestão da pandemia de COVID-19

Entre os trabalhos e iniciativas levados a cabo em 2021, a unidade HRBA pôs em prática uma estratégia interna para um regresso gradual e seguro às instalações da AEPD, alinhada com as medidas para a COVID-19 da Bélgica e com as medidas adotadas pelas outras IUE. Como tal, a HRBA orquestrou o regresso às instalações da AEPD em fases, ao longo da pandemia, com disposições de trabalho específicas e regras de saúde e segurança.

Bem-estar no trabalho

Enquanto organização, focamo-nos em criar um impacto positivo na nossa sociedade. Um dos nossos valores fundamentais é tratar os indivíduos, incluindo os nossos funcionários, com respeito. Para construir um ambiente de trabalho positivo, respeitoso e seguro, a HRBA prosseguiu uma série de iniciativas, já iniciadas em 2021, para assegurar elevados níveis de bem-estar no trabalho entre os funcionários da AEPD, trabalhando em estreita colaboração com o coordenador para o bem-estar da AEPD.

Recrutamento de peritos em matéria de proteção de dados

Uma das prioridades definidas na nossa Estratégia da AEPD para 2020-2024 é investir na gestão do conhecimento para assegurar a mais alta qualidade do nosso trabalho e recrutar uma mão de obra diversificada, interdisciplinar e talentosa. Como tal, em 2021, concentrámos os nossos

esforços no recrutamento de peritos em matéria de proteção de dados para satisfazer as necessidades da AEPD.

Adaptar as nossas condições de trabalho

As mudanças no nosso ambiente de trabalho causadas pela pandemia e pelo regime de teletrabalho a tempo inteiro exigiram uma profunda reflexão sobre a adaptação das nossas condições de trabalho. Considerámos fatores como o tempo de trabalho, o trabalho híbrido e o teletrabalho a partir do estrangeiro. A unidade HRBA iniciou esta reflexão e irá propor novas regras, que serão discutidas e acordadas pelo nosso comité do pessoal. O objetivo é adotar estas regras até meados de 2022.

Olhar para o futuro: criação da Casa Europeia da Proteção de Dados

A AEPD e o CEPD tornaram-se os únicos ocupantes das suas atuais instalações em Bruxelas, na sequência da partida do Provedor de Justiça Europeu no final de outubro de 2021. Isto abriu o caminho para começarmos a criar e estabelecer as nossas instalações como «Casa Europeia da Proteção de Dados», com o objetivo de nos tornarmos o centro da UE com sede em Bruxelas para a privacidade e proteção de dados. Este projeto teve início em 2021 e prosseguirá em 2022.

Para saber mais, leia o Capítulo 12: Recursos Humanos, Orçamento e Administração

1.9.

As atividades de comunicação da AEPD

O interesse e o envolvimento do público na proteção de dados e no trabalho das autoridades de proteção de dados (APD) continuam a crescer, mais ainda à luz da crescente digitalização da vida quotidiana dos indivíduos. As pessoas estão mais conscientes e preocupadas com a sua pegada digital e com a importância de proteger os seus dados pessoais. O Setor de Informação e Comunicação da AEPD (Setor IC) visa, por conseguinte, assegurar que as atividades e mensagens da AEPD chegam aos públicos pertinentes na altura certa.

O papel do Setor IC, reforçado na [Estratégia da AEPD para 2020-2024](#), consiste em explicar e promover o trabalho da AEPD. Isto obriga-nos a

tornar as questões de proteção de dados, em particular o impacto que as operações e tecnologias de tratamento podem ter nas pessoas e nos seus dados pessoais, mais acessíveis a um grande público, fornecendo informações sobre o trabalho quotidiano da AEPD numa linguagem clara e através de ferramentas de comunicação adequadas.

Para o efeito, o nosso trabalho em 2021 centrou-se no desenvolvimento e modernização da identidade visual da AEPD. Com a nossa nova identidade corporativa, pretendemos refletir o papel da AEPD como líder mundial em matéria de proteção de dados e privacidade não só na UE, mas também fora da UE, e marcar uma nova era na história da AEPD, que se centrará mais na formação de um futuro digital mais seguro.

Uma grande parte do tempo e dos esforços do IC é dedicada à promoção das atividades da AEPD nos nossos três canais de média sociais bem estabelecidos: Twitter, LinkedIn e YouTube. Isto pode incluir o desenvolvimento de campanhas de comunicação social centradas em temas específicos, a promoção da participação do supervisor em eventos importantes e muito mais. Continuámos também a produzir e publicar conteúdos no sítio web da AEPD. Isto inclui a publicação de fichas informativas, o nosso boletim em constante crescimento, blogues sobre uma série de assuntos e comunicados de imprensa da AEPD, para citar alguns exemplos.

Para saber mais, leia o Capítulo 11: As atividades de comunicação da AEPD.

1.10.

Indicadores-chave de desempenho

Utilizamos vários indicadores-chave de desempenho (ICD) para nos ajudar a monitorizar o nosso desempenho à luz dos principais objetivos definidos na Estratégia da AEPD. Temos, assim, a garantia de que conseguimos adaptar as nossas atividades, se necessário, para aumentar o impacto do nosso trabalho e a utilização eficaz dos recursos.

O painel de ICD abaixo contém uma breve descrição de cada ICD e dos resultados em 31 de dezembro de 2021. Estes resultados são medidos comparativamente às metas iniciais ou aos resultados do ano anterior, utilizados como indicador. Este conjunto de ICD foi parcialmente revisto

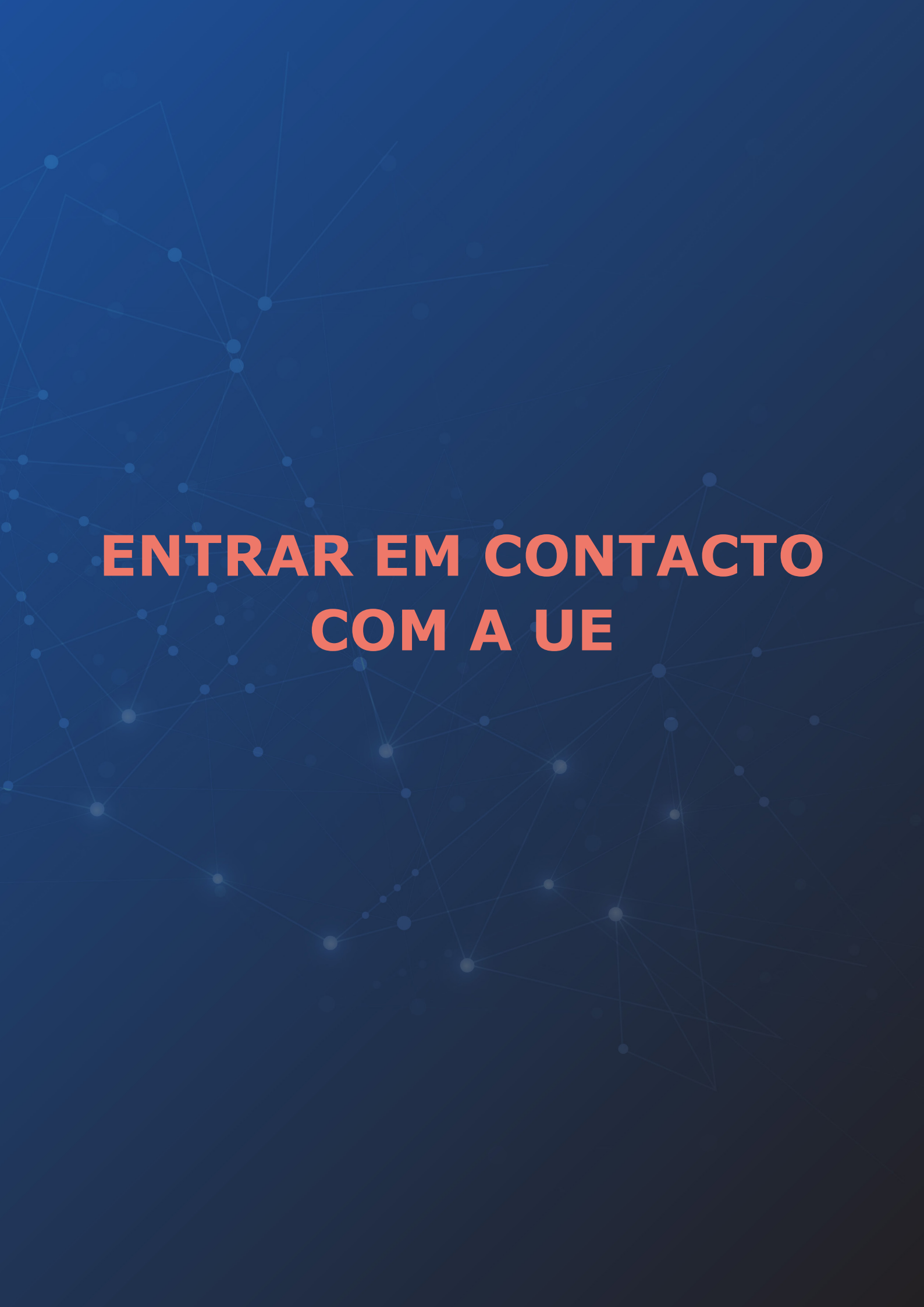
no final de 2020, para assegurar que as métricas de desempenho se adaptam à evolução das atividades da AEPD.

Em 2021, cumprimos ou ultrapassámos (em alguns casos significativamente) os objetivos estabelecidos em oito dos nove ICD, com um ICD, o ICD8 sobre a taxa de ocupação do quadro de pessoal, a ficar apenas um pouco aquém do objetivo estabelecido.

Estes resultados ilustram de forma clara o resultado positivo que tivemos na execução dos nossos objetivos estratégicos ao longo do ano, não obstante as circunstâncias difíceis em que a AEPD ainda teve de operar no contexto da pandemia de COVID-19.

INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		Resultados em 31.12.2021	Objetivo 2021
ICD 1 Indicador interno	Número de iniciativas, incluindo publicações, que monitorizam ou promovem tecnologias destinadas a melhorar a privacidade e a proteção de dados, organizadas ou coorganizadas pela AEPD	16 iniciativas	10 iniciativas
ICD 2 Indicador interno e externo	Número de atividades centradas em soluções assentes em políticas interdisciplinares (internas e externas)	8 atividades	8 atividades
ICD 3 Indicador interno	Número de casos tratados no contexto da cooperação internacional (GPA, CdE, OCDE, GPEN, Conferência da Primavera, organizações internacionais) para os quais a AEPD deu um contributo escrito substancial	17 casos	5 casos
ICD 4 Indicador externo	Número de processos nos quais a AEPD agiu como relator principal, relator ou membro da equipa de redação no contexto do CEPD	23 casos	5 casos
ICD 5 Indicador externo	Número de pareceres emitidos ao abrigo do artigo 42.º e de pareceres conjuntos AEPD-CEPD em resposta aos pedidos de consulta legislativa da Comissão Europeia	17	Ano anterior como teste de referência

ICD 6 Indicador externo	Número de auditorias/visitas realizadas fisicamente ou à distância	4 auditorias + 1 visita 43 IUE afetadas	3 auditorias/ visitas diferentes 30 IUE afetadas
ICD 7 Indicador externo	Número de seguidores nas contas da AEPD nas redes sociais	Twitter: 25 826 LinkedIn: 49 575 YouTube: 2 438	Resultados do ano anterior + 10%
ICD 8 Indicador interno	Taxa de ocupação do quadro de efetivos	88%	90%
ICD 9 Indicador interno	Execução do orçamento	86,12%	80%

The background is a dark blue gradient with a complex network of thin, light blue lines connecting various sized dots, creating a web-like or molecular structure. The dots and lines are more concentrated in the upper left and lower right areas, with some fainter connections across the center.

**ENTRAR EM CONTACTO
COM A UE**



Pessoalmente

Em toda a União Europeia existem centenas de centros de informação Europe Direct. Poderá encontrar o endereço do centro mais próximo em: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Por telefone ou correio eletrónico

O Europe Direct é um serviço que responde às suas perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

- através do número de telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (determinados operadores podem cobrar estas chamadas),
- através do seguinte número de telefone padrão: +32 22999696 ou
- por correio eletrónico, através da página: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Encontrar informações sobre a UE

Em linha

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia, em todas as línguas oficiais da UE, no sítio Web Europa: https://europa.eu/european-union/index_pt

Publicações da UE

Pode descarregar ou encomendar publicações da UE gratuitas ou pagas em: <https://publications.europa.eu/pt/publications>

Pode obter vários exemplares de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou o seu centro de informação local (consultar https://europa.eu/european-union/contact_pt).

Legislação da UE e documentação conexa

Para aceder a informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1952, em todas as línguas oficiais, consulte o EUR-Lex em: <http://eur-lex.europa.eu>

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da UE (<http://data.europa.eu/euodp/pt>) dá acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser utilizados e reutilizados livremente para fins comerciais e não comerciais.



Twitter:

@EU_EDPS



LinkedIn:

EDPS



YouTube:

European Data Protection Supervisor



Publications Office
of the European Union



EDPS